



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



OF.CFO- *1931*
-circular-

Brasília,

20 ABR 2016

Senhor Presidente,

Encaminhamos-lhe, para ciência, cópia da Resolução CFO-170/2016, que prorroga, por 90 dias, os prazos mencionados nas Resoluções CFO-162/2015 e 164/2015.

Na oportunidade, renovamos-lhe os nossos protestos de apreço e consideração.


EIMAR LOPES DE OLIVEIRA, CD
SECRETÁRIO-GERAL


AILTON DIOGO MORILHAS RODRIGUES, CD
PRESIDENTE

Ilustríssimo Senhor Doutor
LUCIANO ELOI SANTOS, CD
DD. Presidente do Conselho Regional
de Odontologia de Minas Gerais
Rua da Bahia, 1477 - Bairro de Lourdes
30160-011 - BELO HORIZONTE - MG

MSA/sras.



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



RESOLUÇÃO CFO-170/2016

Prorroga, por 90 dias, os prazos mencionados nas Resoluções CFO-162/2015 e 164/2015.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais, "ad referendum" do plenário,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam prorrogados, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Resolução, todos os prazos mencionados nas Resoluções CFO-162, de 03.11.2015 e CFO-164, de 24.11.2015.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), 14 de abril de 2016.


EIMAR LOPES DE OLIVEIRA, CD
SECRETÁRIO-GERAL


AILTON DIOGO MORILHAS RODRIGUES, CD
PRESIDENTE

AMC/msa